



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADEMICO DE ZOOTECNIA - PRESIDENTE MÉDICI

EDITAL Nº 2

Processo nº 23118.002685/2024-92

CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA O CARGO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

MANDATO: 2024-2028

A Comissão Eleitoral de consulta à comunidade para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Presidente Médici, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), instruída pela PORTARIA Nº 5/2024/CPM/UNIR, de 26 de fevereiro de 2024, conforme processo SEI n. 999119647.000013/2020-40, sendo composta pelos servidores Elaine Almeida Delarmelinda (Presidente), Cesar Weigly Tarabossi Reis (Secretário), Edimar Silva Pereira (Membro), Donovan Filipe Henrique Pinto (Membro) e Igor Tenedini de Moraes (Membro Representante discente), e suplentes: Monica Gomes Monteiro Feitosa, Adriano de Oliveira Simoes e Fabíola Silva Tomaz (Discente), na forma da Lei nº. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº. 1.916, de 23 de maio de 1996; Decreto-Lei nº. 6.264, de 22 de novembro de 2007, o Regimento Geral e Estatuto da UNIR e considerando o teor da Resolução nº 213/CONSUN/UNIR/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto e tornar público o processo de consulta aos discentes, técnicos e docentes para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), Campus de Presidente Médici. Os referidos cargos terão um mandato de quatro anos conforme o art. 35 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia (Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Compete à Comissão de Consulta:

- I – coordenar e organizar o processo de consulta, especialmente a votação e a apuração dos resultados;
- II – elaborar o Edital de consulta à comunidade acadêmica;
- III – processar e julgar originariamente:
 - a) o registro e a cassação de registro de candidaturas;
 - b) os casos de inelegibilidade; e
 - c) as impugnações e recursos interpostos.

IV– dar publicidade aos atos processuais tomados pela Comissão de Consulta e publicar a relação das candidaturas;

V – providenciar o material necessário à consulta, exceto quaisquer materiais que se refiram as campanhas dos candidatos;

VI – credenciar os fiscais, indicados pelos candidatos(as).

§ 1º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta, por maioria.

§ 2º As decisões e outros comunicados da Comissão de Consulta serão públicas pelo sítio eletrônico da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, *Campus* Presidente Médici, no endereço <https://presidentemedici.unir.br/homepage> e pelo SEI Processo nº 23118.002685/2024-92.

§ 3º O processo de Consulta obedecerá ao cronograma proposto no ANEXO I.

DOS ELEITORES

Art. 3º Serão considerados eleitores:

I – Docentes, em efetivo exercício nos termos do regime jurídico único, incluindo redistribuídos, aposentados, visitantes, substitutos e temporários;

II – Servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único;

III – Discentes regularmente matriculados no sistema oficial de registro de controle acadêmico da instituição, exceto aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.

§ 1º Os votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

§ 2º Os eleitores que tratam o Art. 3º devem ser vinculados ao *Campus* de Presidente Médici-RO

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º Poderão concorrer ao cargo de diretor e vice-diretor os docentes pertencentes à carreira de magistério superior ocupantes dos cargos de professor titular, de professor associado, nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, com validade nacional, independentemente do nível, da classe ou do cargo ocupado.

Art. 5º O pedido de inscrição de candidatura será por meio do preenchimento de formulário próprio, ANEXO II para Diretor(a) de Campus e ANEXO III para Vice-diretor(a), e o envio para o e-mail consultacpm@unir.br no período de inscrição previsto no Anexo I.

Art. 6º Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa transitada em julgado.

Art. 7º A Comissão de Consulta juntará à inscrição do interessado:

I – certidão emitida pela Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) declarando o tempo de serviço e a inexistência de condenações transitadas em julgados, nos últimos cinco anos, nos assentamentos funcionais do(a) candidato(a);

II – certidão emitida pela Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares (CPPROD) indicando a inexistência de condenação administrativa transitada em julgado nos últimos cinco anos, decorrente de procedimento disciplinar;

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que possuir condenação em primeira instância com pena de perda da função pública ou condenação administrativa decorrente de procedimento disciplinar nos últimos cinco anos terá sua candidatura indeferida.

Art. 8º caso não haja candidatos inscritos no prazo estabelecido, a comissão de consulta publicará um edital de dilação de prazo de inscrição e, caso persista a ausência de inscrições, restituirá o processo ao presidente do conselho competente.

Parágrafo único. Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos;

DA CAMPANHA

Art. 9º O período de propaganda tem seu início e encerramento fixados no Cronograma da Consulta, estabelecido no ANEXO III deste Edital.

Parágrafo único. No período de campanha é vedado:

1. utilizar spray de tinta e/ou fixar propagandas com cola ou outro material que possa deteriorar o patrimônio público da UNIR;
2. receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica;
3. a disseminação de informações com teor falso.

DOS FISCAIS

Art. 10º Cada candidato poderá indicar até 1 (um) fiscal e seu suplente, para acompanhar o processo de consulta.

§ 1º Para solicitar credenciamento, o candidato deverá manifestar interesse e enviar nome e CPF do fiscal pelo e-mail eleicoes2020dcpm@unir.br até o prazo limite estipulado no cronograma deste edital.

§ 2º O credenciamento de fiscais será no ato da inscrição da candidatura.

§ 3º A escolha de fiscais não poderá recair em integrante da Comissão de Consulta.

§ 4º Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária da UNIR Campus de Presidente Médici.

DA VOTAÇÃO

Art. 11. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, pelo Sistema de Eleição - SiE. (<http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>) no horário de 08h00min às 20h00min, conforme data prevista no Anexo I.

§ 1º O eleitor deverá acessar o sistema com o login e senha do SIGAA e seguir as seguintes instruções:

1. ao autenticar o acesso, deverá clicar na opção “Votar”. Em seguida será exibida a tela indicando todas as eleições as quais o eleitor está apto a votar;
2. na coluna de ações, o eleitor deverá clicar em “Votar”, e será exibida uma tela à esquerda com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. Na mesma tela o eleitor deverá digitar em “Código do Candidato” o código referente ao candidato de escolha;
3. ao digitar o código do candidato serão exibidos nome e cargo para o qual o candidato concorre, e o eleitor deverá verificar as informações e, se os dados estiverem em conformidade, clicar em “Confirmar”;
4. se houver erro, o eleitor deverá clicar em “Corrigir”;
5. após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações estiverem corretas, o eleitor deve clicar em “Confirmar”. Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em “Sim”;
6. ao clicar em “Sim” e confirmar o voto, será exibido o comprovante de voto que pode ser impresso ou arquivado, caso seja preferência do eleitor.

§ 2º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao Sistema de Eleição - SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

DA APURAÇÃO

Art. 12. A apuração será realizada pela Comissão de Consulta à Comunidade, a partir dos relatórios do Sistema de Eleição - SiE.

§ 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados imediatamente após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no artigo 19 da Resolução 213/CONSUN/2020, utilizando-se até a quinta casa decimal, quando for o caso.

§ 2º No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o(a) mais idoso(a) e, ainda persistindo o empate, o(a) de posição mais elevada na carreira docente.

Art. 13. A consulta terá a proporção de 70% de votos do segmento docente, 15% de votos do segmento técnico-administrativo e 15% do segmento discente.

§ 1º A totalização dos votos de cada candidato(a) será calculada pela seguinte fórmula:

$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$ Sendo:

VC = Votação corrigida do(a) candidato(a) junto aos três segmentos. VDC = Votação do(a) candidato(a) junto aos docentes da carreira.

VSV = Votação do(a) candidato(a) junto aos professores temporários, substitutos e visitantes. VA = Votação do(a) candidato(a) junto aos discentes.

VT = Votação do(a) candidato(a) junto aos técnico administrativos.

PD = $(0,70 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de docentes votantes de carreira} + VSV/2$. PA = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de discentes votantes}$.

PT = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de técnico administrativos votantes}$.

Onde: "Total Global dos eleitores Votantes" representa a somatória de todos os servidores docentes, técnico administrativos e discentes.

DOS RECURSOS

Art. 14. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos exclusivamente junto à Comissão de Consulta, via e-mail: consultacpm@unir.br e serão julgados nos prazos estabelecidos no cronograma, ou até 72h, para os casos omissos do Edital.

Art. 15. O recurso deverá conter os argumentos objetivos com a devida fundamentação legal e os respectivos comprovantes daquilo que se quer recorrer ou provar sob pena de recusa peremptória da solicitação.

§ 1º A Comissão de Consulta proferirá o resultado de recursos, conforme cronograma do ANEXO I.

DAS PENALIDADES

Art. 16. O descumprimento das regras impostas por este Edital acarretará a exclusão do processo de consulta sem prejuízo, aos responsáveis, de abertura de processo de sindicância ou de processo administrativo disciplinar e de outros previstos na legislação pertinente.

§ 1º Implicam-se neste Artigo todos os eleitores, candidatos(as), membros de subcomissões, cuja penalidade será administrada pela Comissão de Consulta. Implicam-se também os membros da Comissão

de Consulta cuja penalidade será de responsabilidade do Conselho Superior Universitário – CONSUN nos termos do seu regimento.

§ 2º A notificação de eventuais irregularidades em qualquer das fases do processo de Consulta deverá ser feita por meio de envio de e-mail ao endereço: consultacpm@unir.br aos cuidados da Comissão de Consulta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A consulta à comunidade do Campus de Presidente Médici segue integralmente o disposto na Resolução nº 213/CONSUN/UNIR/2020. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos às instâncias superiores.

Art. 18. A partir da publicação deste Edital e suas alterações como os demais comunicados, serão no sítio do Campus de Presidente Médici <https://presidentemedici.unir.br/homepage> e pelo SEI Processo nº 23118.002685/2024-92.

Art. 19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Almeida Delarmelinda (Presidente)

Cesar Weigly Tarabossi Reis (Secretário)

Edimar Silva Pereira (Membro)

Donovan Filipe Henrique Pinto (Membro)

Igor Tenedini de Moraes (Membro Representante discente).

Comissão de Consulta à Comunidade Acadêmica para o cargo de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Presidente Médici para 2024-2028

PORTARIA Nº 5/2024/CPM/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALMEIDA DELARME LINDA, Presidente da Comissão**, em 07/03/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tenedini de Moraes, Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DONOVAN FILIPE HENRIQUE PINTO, Membro da Comissão**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WEIGLY TARABOSSI REIS, Assistente em Administração**, em 07/03/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR SILVA PEREIRA, Membro da Comissão**, em 07/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1670931** e o código CRC **0BF0232B**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	Data
I.	Publicação do Edital no sítio (https://presidentemedici.unir.br/homepage)	07/03/2024
II.	Apresentação de recurso ao edital pelo e-mail consultacpm@unir.br	08/03/2024
III.	Divulgação dos recursos contra o edital e publicação do edital revisado (https://presidentemedici.unir.br/homepage)	11/03/2024
IV.	Período de inscrições dos candidatos pelo e-mail consultacpm@unir.br	11/03/2024 a 13/03/2024
V.	Análise e divulgação das inscrições homologadas (https://presidentemedici.unir.br/homepage).	14/03/2024
VI.	Apresentação de recurso contra inscrições pelo consultacpm@unir.br	15/03/2024
VII.	Publicação da decisão sobre recurso interposto e homologação final das inscrições (https://presidentemedici.unir.br/homepage)	18/03/2024
VIII.	Campanha eleitoral.	15/04/2024 a 24/04/2024 (até 21 horas)
IX.	Eleição pelo Sistema de Eleições da UNIR - SiE https://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml	25/04/2024
X.	Apuração do resultado da eleição	26/04/2024
XI.	Divulgação do resultado da eleição (https://presidentemedici.unir.br/homepage)	29/04/2024
XII.	Apresentação de recursos contra o resultado consultacpm@unir.br	30/04/2024
XIII.	Divulgação da decisão dos recursos sobre o resultado (https://presidentemedici.unir.br/homepage)	02/05/2024
XIV.	Resultado Final da Eleição (https://presidentemedici.unir.br/homepage)	03/05/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DIRETOR(A) DE CAMPUS

Eu, _____, docente do quadro permanente desta IFES, portador(a) do CPF n. _____, SIAPE n. _____ lotado no Campus de Presidente Médici, no Departamento de _____ venho solicitar inscrição da eleição para o cargo de Diretor de Campus.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no EDITAL n.2/2024 que orienta a escolha do Diretor e Vice-diretor do Campus de Presidente Médici.

Presidente Médici, XX de mês de ano.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DIRETOR(A) DE CAMPUS

Eu, _____, docente do quadro permanente desta IFES, portador(a) do CPF n. _____, SIAPE n. _____ lotado no Campus de Presidente Médici, no Departamento de _____ venho solicitar inscrição da eleição para o cargo de Vice-diretor de Campus.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no EDITAL n. 2/2024, que orienta a escolha do Diretor e Vice-diretor do Campus de Presidente Médici.

Presidente Médici, XX de mês de ano.

Assinatura do(a) candidato(a)